

*M. Almeida*

Art. 1º - Fica o Município de Peritiba filiado à Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC -, com todos os direitos e obrigações constantes de seus Estatutos sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Nos Orçamentos dos exercícios futuros deverão ser consignadas dotações específicas para atendimento às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 12º fevereiro de 1972.

*M. Almeida*  
 Prefeito Municipal

## LEI Nº 157

“Restruktura e Reformula o quadro único do Poder Executivo, altera níveis e vencimentos e dá outras providências”.

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Legislativo Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - É reformulado e restrukturado

o Quadro do Poder Executivo, readaptando-se os seus integrantes na forma estabelecida nesta Lei e nos Quadros anexos.

Art. 2º - Os cargos do Quadro Único do Poder Executivo são de provimento efetivo, isolado ou de carreira, extranumerários mensualistas, magistério público municipal e de provimento em comissão.

§ 1º - Os cargos em comissão são de livre provimento do Chefe do Poder Executivo e seus ocupantes demissíveis *ad nutum*.

§ 2º - A primeira investidura em cargo público dependerá de concurso Público, salvo os casos previstos no Parágrafo anterior.

Art. 3º - Além do Pessoal do Quadro Efetivo, poderá o Chefe do Poder Executivo admitir, mediante contrato, pessoal para funções de natureza técnica - especializada, para serviços de obras e para magistério público municipal, mediante salário não superior aos vencimentos fixados em lei para o cargo equivalente à que corresponder.

Art. 4º - A admissão de pessoal de que trata o artigo anterior, só será permitida nos seguintes casos:

I - para os serviços que exigirem especialização técnica ou científica;

II - para o exercício de atividades de execução e conservação de obras públicas;

III - para substituição temporária de Regentes de Ensino Primário quanto durar o afastamento do respectivo titular,

hem como para ensino de alfabetização de adultos, em conformância com o "MOBRAL";

IV - para exercício das atividades de geladaria, limpeza e vigilância das instalações e de praças municipais;

V - quando o Município, através de programas de cooperação se obriga a ceder pessoal à disposição de outras autoridades.

Art. 5º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a classificação do funcionalismo municipal nos níveis de vencimentos respectivos e dentro das tabelas anexas.

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos em comissão terão seus vencimentos estipulados em lei, anualmente.

Art. 7º - É fixado em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) o Salário-Família para os funcionários do Quadro Efetivo e do Magistério Público Municipal.

Art. 8º - O pessoal admitido no Quadro de Extramumerários Mensalistas reger-se-á pela consolidação das leis Trabalhistas.

Art. 9º - No caso de funcionários do Magistério Público Municipal trabalharem além do regime de 22,5 (vinte e duas e meia) horas semanais, terão o acréscimo em seus vencimentos de Cr\$ 1,60 (hum cruzeiro e sessenta centavos) por hora de trabalho além do regime normal se Professores Não Titulados, e, de Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) por hora de trabalho além do re-

gime normal se Professor Gimasiario ou  
ou Normalista.

Art. 10° - Esta Lei entrará em vigor  
a partir da data de sua publicação, retro-  
gadas as disposições em contrário, retroa-  
gindo seus efeitos legais a partir de 10 de  
Janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 12<sup>de</sup>  
Janeiro de 1972.

~~Almeida~~  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - S.C. -  
PODER EXECUTIVO  
1972

Quadro dos cargos de provimento Efetivo

Nº	CARGOS	NIVEL
1	Oficial Administrativo	N - 02 A 04
1	Tesoureiro	N - 06 A 09
1	Contador	N - 06 A 09
3	TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - S.C. -  
PODER EXECUTIVO  
1972

Tabela de minúis e de renúncias dos car-  
gos de provimento Efetivo

*At. Gomes*

NÍVEL	SITUAÇÃO ATUAL	C#	NÍVEL	SITUAÇÃO PROPOSTA	C#
N - 01		130,00	N - 01		200,00
N - 02		160,00	N - 02		240,00
N - 03		200,00	N - 03		300,00
N - 04		240,00	N - 04		370,00
N - 05		310,00	N - 05		440,00
N - 06		370,00	N - 06		510,00
N - 07		440,00	N - 07		570,00
N - 08		510,00	N - 08		630,00
N - 09		560,00	N - 09		690,00
N - 10		620,00	N - 10		750,00
N - 11		680,00	N - 11		810,00
N - 12		740,00	N - 12		870,00
N - 13		800,00	N - 13		930,00
N - 14		870,00	N - 14		1.000,00
N - 15		950,00	N - 15		1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA = SC =  
 PODER EXECUTIVO  
 1972

Quadro do magisterio Público Municipal

Nº	CARGOS	NÍVEL
1	Professor Normalista	M - 09 A 10
2	Professores Ginásianos	M - 08 A 09
3	Professores não Titulados	M - 04 A 06
1	Professor Substituto	M - 02 A 04
1	Secretaria	M - 01 A 03
8	TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA = SC =  
 PODER EXECUTIVO  
 1972

Tabela de NÍVEIS e de VENCIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	SITUAÇÃO ATUAL CR\$	NÍVEL	SITUAÇÃO PROPOSTA CR\$
M-01	130,00	M-01	130,00
M-02	140,00	M-02	140,00
M-03	150,00	M-03	150,00
M-04	160,00	M-04	160,00
M-05	170,00	M-05	170,00
M-06	180,00	M-06	190,00
M-07	190,00	M-07	210,00
M-08	210,00	M-08	230,00
M-09	230,00	M-09	260,00
M-10	250,00	M-10	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA = SC =  
 PODER EXECUTIVO  
 1972  
 Cargos em comissão

Nº	CARGOS
1	Secretário Municipal
1	Chefe do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - D.M.E.R.
2	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA = SC =  
 PODER EXECUTIVO  
 1972

Quadro dos Extramumerários Mensalistas regidos Pela C.L.T.  
 D.M.E.R.

Nº	CARGOS	NIVEL
1	Patoleiro	5 A 7
2	Motoristas Operadores de Máquinas	3 A 6
1	Zelador	1 A 3
4	TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - S.C.  
 PODER EXECUTIVO  
 1972

TABELA NUMÉRICA DOS EXTRANUMERÁRIOS MEN-  
 SALISTA.

D. M. F. R.				
NIVEL	SITUAÇÃO ATUAL	UM\$	NIVEL SITUAÇÃO PROPOSTA	UM\$
01		190,00	01	230,00
02		200,00	02	240,00
03		210,00	03	250,00
04		230,00	04	270,00
05		240,00	05	300,00
06		270,00	06	330,00
07		300,00	07	350,00
08		330,00	08	370,00
09		350,00	09	400,00
10		390,00	10	430,00
11		420,00	11	460,00
12		480,00	12	490,00
13		510,00	13	520,00
14		550,00	14	550,00
15		600,00	15	600,00